



# Município de Caminha

## Cadastro Simplificado em Caminha 2.0

---

Candidatura

*Documentos da operação:*

## CADERNO DE ENCARGOS Parte II

### Cláusulas Técnicas

---

Contratação de um(a) técnico(a) superior nas áreas das ciências geográficas, da topografia, do planeamento territorial ou da engenharia no âmbito do “Cadastro Simplificado em Caminha 2.0”

PRR  
Plano de Recuperação e Resiliência

Investimento RE-C08-i02.04

Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo

Reorganização do Sistema de Cadastro da Propriedade Rústica e do Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo

N.º 01/C08-i02.04/2023



### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar com um(a) técnico(a) superior nas áreas das ciências geográficas, da topografia, do planeamento territorial ou da engenharia, em respeito pelo previsto na alínea c) do número 2 do artigo 8.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, que cria um sistema de informação cadastral simplificada e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro, na sua redação atual.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Prazo contratual**

O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços objeto de contrato, no prazo de 25 meses, após a assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Perfil do(a) técnico(a) a recrutar**

O(a) técnico(a) a recrutar deverá possuir o seguinte perfil:

- Formação Superior nas áreas das ciências geográficas, da topografia, do planeamento territorial ou da engenharia;
- Carta de condução;
- Conhecimentos e experiência de trabalho com informação geográfica;
- Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
- Orientação para os resultados, capacidade de planeamento, organização, adaptação e melhoria contínua.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Preço base**

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelos serviços especializados objeto do presente contrato é de **35.000,00€** (1.400,00€/mês/técnico(a)).

Ao preço estimado está isento de IVA.

Os preços referidos incluem todos os custos, encargos e despesas resultantes do exercício das funções a desempenhar, cuja responsabilidade não esteja expressamente imputada ao Município de Caminha.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Condições de pagamento**

Os encargos financeiros a suportar pelo Município de Caminha deverão ser pagos no prazo estimado de 60 dias, após a receção das respetivas faturas.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Obrigações principais do prestador de serviços**

O prestador de serviços obriga-se ao cumprimento do caderno de encargos e demais legislação aplicável.

Os serviços serão prestados nos moldes requeridos pelo Município de Caminha.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Sigilo e confidencialidade**

1 - A entidade adjudicante e o prestador de serviços obriga-se a guardar sigilo sobre os assuntos objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos e informações a que tenham acesso, no decurso da prestação dos serviços.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser divulgadas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento, que não o direta ou exclusivamente destinado à execução do contrato. O dever de sigilo e confidencialidade mantém-se após o término do contrato e em caso de necessidade de resolução do mesmo.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Resolução do contrato**

Sem prejuízo dos fundamentos legais aplicáveis de resolução do contrato, o Município de Caminha pode resolver o contrato, a título sancionatório, caso o prestador de serviços viole, de forma grave ou reiterada, as obrigações definidas no contrato. O direito de resolução exerce-se, mediante comunicação escrita a enviar ao prestador de serviços.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Subcontratação e cessação da posição contratual**

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessação da posição contratual por qualquer das partes, depende da autorização prévia da outra parte, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

### **Cláusula 10ª**

#### **Atividades a desenvolver**

As atividades a desenvolver pelo prestador de serviços consistem no suportar as ações do Município de Caminha no âmbito do sistema de informação cadastral simplificado/Balcão Único do Prédio (BUPi), compreendendo o desenvolvimento de todas as atividades associadas à realização das operações de representação gráfica georreferenciada de prédios, conforme descrito no artigo 5.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, na sua redação atual, podendo compreender, entre outras ações:

- O atendimento aos promotores/proprietários;
- A realização de levantamentos de informação geográfica no terreno, com interesse no âmbito do projeto;
- A preparação de informação, relatórios, apresentações ou outros documentos, no domínio da informação geográfica, com interesse no âmbito do projeto.

### **Cláusula 11ª**

#### **Âmbito geográfico de atuação**

O trabalho será realizado no concelho de Caminha, maioritariamente em postos de atendimentos de “front office” criados para o efeito, mas também ao nível de “back office” ou trabalho no terreno, sempre que tal se justifique.

### **Cláusula 12ª**

#### **Período de trabalho**

O período de trabalho será definido e ajustado com a Câmara Municipal de Caminha e em função do calendário/horário de atendimento dos postos de atendimento.

### **Cláusula 13ª**

#### **Organização da proposta**

A proposta deverá integrar os seguintes elementos:

- Currículo do técnico(a) superior;
- Declaração emitida pelo(a) concorrente que confirme a aceitação do conteúdo do caderno de encargos;
- Proposta de preço a praticar, incluindo todas as despesas decorrentes do exercício das funções previstas.

#### **Cláusula 14ª**

##### **Regime de retribuição**

O(a) técnico(a) a recrutar no âmbito de prestação de serviços deverá entregar, mensalmente, o relatório das atividades executadas, integrando o número de prédios inscritos na matriz rústica objeto de representação gráfica georreferenciada, o número de representações gráficas georreferenciadas realizadas, o número de atendimentos assegurados, assim como outras ações efetuadas (por exemplo, cancelamentos ou edições de representações gráficas georreferenciadas), com a respetiva fatura.

#### **Cláusula 15ª**

##### **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Caminha.

#### **Cláusula 16ª**

##### **Casos omissos**

Os casos omissos serão decididos por aplicação do disposto no CCP, em articulação com outra legislação aplicável e, se ainda assim não for possível, por acordo entre os outorgantes.

-